



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SECCL– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2023001346

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 27 de Novembro de 2023.

Horário: 09:30(nove e trinta) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1.0 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023001346, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023 SECCL e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos produtos.

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

2.0 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do **item 3.1.1** a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.0 DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante - emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023
SECCL
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/EMAIL: _____

**A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023
SECCL
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/EMAIL: _____

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VI), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO** de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6.0 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo VIII**.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;

b) Número do Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos equipamentos;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

6.7. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

6.7.1 A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

6.8 Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

6.9 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao MENOR PREÇO POR LOTE, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.2 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO VII:

I. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

para Licitar.

II. Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;

III. DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

IV. DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

V. DECLARAÇÃO de Sustentabilidade Ambiental.

7.3 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.4 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas conforme modelos apresentados.

7.5 Regularidade Jurídica:

7.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.5.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.5.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.5.1 a 7.5.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.6.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.6.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.6.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.6.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.6.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.7 Qualificação Econômica – Financeira:

7.7.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.7.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.7.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.7.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.8 Da Habilitação Técnica:

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

7.8.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da empresa participante**, com jurisdição sobre a sede da licitante.

7.8.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**;

7.8.3 A apresentação de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU deverá constar o profissional de nível superior como Engenheiro Eletricista;

7.8.4 Carteira do CREA/CAU, do responsável técnico inscrito no quadro da empresa.

7.8.5 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos do órgão regional por ocasião da assinatura do contrato/ARP;

7.8.6 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços com característica, pertinentes ao definido no objeto a ser contratado.

7.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.5, 7.6 e 7.7.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.0 DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR DO ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE em seu valor global, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor global do lote do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço por lote com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR LOTE, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

9.15 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR LOTE, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.22 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.23 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10.0 DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) em horário comercial das 08 às 18 horas, devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via e-mail e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 Os recursos e as contrarrazões serão julgados pela administração de acordo com o Art. 109 § 4º da Lei 8666/93.

10.13 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.14 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.13 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e ou do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.0 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13.0 DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

14.0 DO CONTRATO (quando for o caso)

14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

14.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

14.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

14.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

14.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

16.0 DAS DEFINIÇÕES:

16.1. Manutenções: Conjunto de atividades técnicas e administrativas exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável dos componentes, equipamentos e sistemas, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação. Tais características de desempenho técnico dos componentes,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

equipamentos ou sistemas têm seu funcionamento dependente de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e até eletrônicos.

16.2. Manutenção Preventiva Conjunto de ações desenvolvidas sobre os componentes, equipamentos e sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas e transtornos aos usuários, com o objetivo de garantir um funcionamento contínuo dos equipamentos de ar condicionado, refrigeradores, frigobar, purificadores e bebedores, prolongar sua vida útil, mantendo os dentro dos padrões operacionais, garantir a qualidade do ambiente e do bem.

16.3. Manutenção Corretiva *àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.*

16.4. Equipes de Manutenção: São as equipes de pessoal constituídas por empregados ou contratados pela CONTRATADA com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados, como por exemplo: técnicos em refrigeração, mecânica, eletromecânica, eletricitistas e outros.

16.5. Equipamentos Individuais (EPIs) ou Coletivos de Segurança (EPCs): São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA.

16.6. Materiais de Manutenção: São todos os componentes, peças e materiais aplicáveis na execução de serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas, fornecidos pela CONTRATADA.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

18.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PRAZOS E GARANTIAS:

18.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a emissão de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

18.2. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

18.2.1. Freezers, Frigobares, Geladeiras, Bebedouros e Câmara Fria:

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos e correias;
- b) remoção de toda ferrugem em pontos de oxidação, protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- c) verificação do funcionamento do compressor e do motor ventilador verificando ruídos e folgas;
- d) verificação das instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- e) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- f) troca de compressor, filtro secador, carga de gás quando necessário;
- g) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- h) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- i) revisar sistema elétrico em geral;
- j) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- k) verificar a temperatura da água;
- l) verificar a temperatura interna do equipamento;
- m) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- n) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- o) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- p) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- q) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- r) realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).

18.2.2. Aparelhos de Ar Condicionado:

18.2.2.1. manutenções mensais

- a) limpeza do filtro de ar dos ares condicionados;
- b) limpeza da cortina de ar.

18.2.2.2. manutenções trimestrais



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) verificar aquecimento do motor;
- c) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- d) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- e) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- f) verificação e limpeza das serpentinas;
- g) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores;
- h) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- i) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- j) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- k) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- l) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- m) executar o alinhamento das aletas;
- n) verificar as temperaturas de insuflamento;
- o) verificação e limpeza da serpentina;
- p) verificar funcionamento do controle remoto;
- q) verificar lâmpada de sinalização;

18.2.2.3. Manutenções Semestrais

- a) revisão completa;
- b) revisão elétrica;
- c) lubrificação dos ventiladores;
- d) calibragem do gás e
- e) limpeza geral do equipamento.

18.3. Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, por meio de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento;

18.4. Os serviços que trata o item anterior deverão ser executados diretamente pelo contratado, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Administração;

18.4.1. Já Incluso na prestação dos serviços de trocas de peças o valor da mesma, com fornecimento desta peça sem ônus a contratada.

18.5. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da Contratante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

18.17. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados ou na impossibilidade poderão ser removidos para a sede do Contratado, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado;

18.7. Os serviços serão solicitados mediante apresentação da Ordem de Serviço;

18.8. O prazo para atendimento dos serviços a serem executados, deverão ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço informada no **item 18.7**;

18.9. A manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Unidade ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da Administração pública;

18.10. Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços;

18.11. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

18.12. A Fornecedoradora deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, relatório a ser assinado pelo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

18.13. A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

18.14. Os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;

18.15. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município;

18.16. A CONTRATADA deverá promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, conforme acordado com a Administração, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo I – Itens 08 e 09 do termo de referência.

20.0 DAS SANÇÕES

São as constantes do Anexo I – Item 13 do termo de referência.

21.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração;

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato, indicando dia, mês bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora;

22.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

22.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

22.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

22.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

23.0 DA VISTORIA

23.1. A empresa interessada em participar do certame poderá realizar vistoria dos locais onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio quanto às condições dos locais da execução do objeto, devendo entrar em contato com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.2. O horário de expediente para visita dos técnicos será de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do órgão requisitante;

23.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

24.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

24.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

24.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;

24.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

24.5 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;

24.6 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;

24.7 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

24.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

24.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

25.0 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

25.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

25.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

26.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

26.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da administração, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

26.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

26.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

27.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

27.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou encaminhado via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita impugnação, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão..

27.5 A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

27.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

28.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.9 O Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

28.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

29. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECCL é a Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

29.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1-Secretaria Municipal de Compras e Licitações (**Órgão Gerenciador**).
- 2-Secretaria Municipal da Administração (**Participante**).
- 3-Secretaria Municipal de Saúde (**Participante**).
- 4-Secretaria Municipal de Educação (**Participante**).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 5-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (**Participante**).
- 6-Fundo Municipal de Assistência Social (**Participante**).
- 7-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (**Participante**).
- 8-Secretaria Municipal de Agricultura e Produção (**Participante**).
- 9-Fundo Municipal de Meio Ambiente (**Participante**).
- 10-Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação (**Participante**).
- 11-Secretaria Municipal de Gestão e Governança (**Participante**).
- 12-Fundação Municipal de Juventude (**Participante**).
- 13-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
- 14-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital (**Participante**).
- 15-Secretaria Municipal de Comunicação (**Participante**).
- 16-Secretaria Municipal de Fazenda (**Participante**).
- 17-Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo (**Participante**)

30. DO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

30.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **LAYRO RICARDO CARVALHO**, Responsável pela Elaboração e **SERGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS**, Secretário Municipal da Secretaria de Compras e Licitação.

31. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXOS:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II	-	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VIII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 09 de Novembro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, componentes e acessórios de aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros e refrigeradores para atender as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Porto Nacional.

1.2. Do quantitativo Geral dos aparelhos de refrigeração das Secretarias e Fundos Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
2	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
3	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	S/N	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
4	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	TRANE	SPLIT	0665	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
5	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
6	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	TRANE	SPLIT	0863	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
7	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	GREE	SPLIT	13300	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
8	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	LG	SPLIT	S/N	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
9	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	TRANE	SPLIT	S/N	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL		INDUSTRIAL	S/N	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000
11	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL REFRIGERADO DE	LIBELL	INDUSTRIAL	S/N	AV. MURILO BRAGA, Nº 1887, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	COLUNA INOX				
--	-------------	--	--	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00264099	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
2	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	CARRIER	SPLIT	S/N	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
3	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 0659	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
4	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 00259491	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
5	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELETROLUX		S/N	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
6	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CARRIER	SPLIT	S/N	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
7	BEBEDOURO	LIBEL		S/N	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
8	GELADEIRA	BASCH		Nº 1213	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
9	GELADEIRA	CONSUL		Nº 14597	RUA ALICE AIRES DE SOUSA S/N, JD. BRASILIA (UBS MÃE EUGÊNIA)
10	AR-CONDICIONADO	GREE	SPLIT	S/N	AV. GUANABARA S/N, NOVO PLANALTO (UBS EUDÓXIA NEGRE)
11	AR-CONDICIONADO ELETROLUX 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 0247	AV. GUANABARA S/N, NOVO PLANALTO (UBS EUDÓXIA NEGRE)
12	AR-CONDICIONADO	KOMEKO	SPLIT	Nº 0232	AV. GUANABARA S/N, NOVO PLANALTO (UBS EUDÓXIA NEGRE)
13	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00264112	AV. GUANABARA S/N, NOVO PLANALTO (UBS EUDÓXIA NEGRE)
14	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 0025918	AV. GUANABARA S/N, NOVO PLANALTO (UBS EUDÓXIA NEGRE)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15	BEBEDOURO	LIBEL		Nº 00244626	AV. GUANABARA S/N, NOVO PLANALTO (UBS EUDÓXIA NEGRE)
16	GELADEIRA 280 LTS	CONSUL		Nº 101	AV. GUANABARA S/N, NOVO PLANALTO (UBS EUDÓXIA NEGRE)
17	GELADEIRA 320 LTS	BOSCH		Nº 320	AV. GUANABARA S/N, NOVO PLANALTO (UBS EUDÓXIA NEGRE)
18	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00252034	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
19	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	Nº 0957	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
20	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00250279	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
21	AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	AGRATO	SPLIT	S/N	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
22	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00241137	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
23	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	Nº 0972	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
24	GELADEIRA	BOSCH		Nº 14589	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
25	GELADEIRA 320 LTS	CCE		Nº 1054	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
26	BEBEDOURO	LIBEL		Nº 0914	RUA 05 QD. 241 S/N, IMPERIAL (UBS MARIA LOPES)
27	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CARRIER	SPLIT	S/N	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
28	AR-CONDICIONADO 12.000	MIDEA	SPLIT	Nº 00259453	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
29	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00259347	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
30	AR-CONDICIONADO	CARRIER	SPLIT	Nº 0968	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
31	AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS	CARRIER	SPLIT	Nº 1137	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
32	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00263399	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
33	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00257558	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
34	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CARRIER		10766	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

35	GELADEIRA	BOSCH		Nº 1181	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
36	BEBEDOURO	LIBEL		Nº 1128	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
37	BEBEDOURO	LIBEL		Nº 00244640	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
38	GELADEIRA 320 LTS	BOSCH		Nº 1179	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
39	GELADEIRA	BOSCH		Nº 1181	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
40	GELADEIRA	ELETROLUX		Nº 14606	RUA L 04 S/N, ALTO DA COLINA (UBS ALTO DA COLINA)
41	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258074	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
42	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00252010	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
43	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258104	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
44	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258098	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
45	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258067	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
46	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 0594	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
47	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	S/N	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
48	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00233306	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
49	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00252003	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
50	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	CARRIER	SPLIT	S/N	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
51	BEBEDOURO			S/N	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
52	GELADEIRA	ELETROLUX		Nº 1647	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)
53	GELADEIRA	ELETROLUX		Nº 14546	RUA JAPURÁ S/N ESQUINA C/ VIELA02, UMUARAMA (UBS DR. CARLOS ALBERTO)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

54	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00260275	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
55	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00260398	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
56	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00251990	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
57	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00260329	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
58	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 200260442	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
59	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	SANSUNG	SPLIT	Nº 0774	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
60	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	S/N	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
61	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00264136	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
62	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00264143	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
63	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	BRISA	SPLIT	Nº 6937	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
64	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	BRISA	SPLIT	6857	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
65	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	BRISA	SPLIT	S/N	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
66	GELADEIRA	ELETROLUX		Nº 1630	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
67	GELADEIRA	ELETROLUX		00244633	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
68	BEBEDOURO	LIBEL		Nº 0982	AV. TOCANTINS S/N, (UBS VIVIANE PEDREIRA)
69	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIM	SPLIT	S/N	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
70	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELGIM	SPLIT	S/N	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
71	AR-CONDICIONADO 12.000	ELGIM	SPLIT	S/N	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
72	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIM	SPLIT	S/N	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

73	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 00259170	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
74	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00234269	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
75	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00259149	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
76	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00251983	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
77	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00259118	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
78	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00263221	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
79	GELADEIRA	BOSCH		Nº 6545	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
80	GELADEIRA	ELETROLUX		14599	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
81	BEBEDOURO			Nº 00244602	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, VILA OPERÁRIA (UBS ISADORA CHAVES)
82	BEBEDOURO DE COLUNA			Nº 00244510	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
83	GELADEIRA	CONSUL		Nº 14600	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
84	GELADEIRA	BOSCH		S/N	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
85	AR-CONDICIONADO	GREE	SPLIT	S/N	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
86	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258029	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
87	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	CARRIER	SPLIT	S/N	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
88	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00260473	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
89	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	S/N	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
90	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00252027	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
91	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	GREE	SPLIT	S/N	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)
92	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	Nº 0026	PINHEIRÓPOLIS (UBS NOVA PINHEIRÓPOLIS)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	9.000 BTUS				
93	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 1335	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
94	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	Nº 0752	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
95	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00239776	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
96	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00263283	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
97	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00263269	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
98	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00223690	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
99	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00223683	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
100	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL		S/N	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
101	BEBEDOURO			Nº 00244503	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
102	GELADEIRA	CONSUL		Nº 14590	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
103	GELADEIRA	BOSCH		Nº 3229	TO - 050 (UBS REGIÃO SUL)
104	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 1780	RUA 15 DE NOVEMBRO S/N, (UBS ELIZETE BARBOSA)
105	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS		SPLIT	S/N	RUA 15 DE NOVEMBRO S/N, (UBS ELIZETE BARBOSA)
106	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 1775	RUA 15 DE NOVEMBRO S/N, (UBS ELIZETE BARBOSA)
107	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	S/N	RUA 15 DE NOVEMBRO S/N, (UBS ELIZETE BARBOSA)
108	GELADEIRA 310 LITROS	CONSUL		Nº 14604	RUA 15 DE NOVEMBRO S/N, (UBS ELIZETE BARBOSA)
109	BEBEDOURO			Nº 1277	RUA 15 DE NOVEMBRO S/N, (UBS ELIZETE BARBOSA)
110	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS			S/N	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO E PACS RURAL
111	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS		SPLIT	S/N	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO E PACS RURAL
112	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS		SPLIT	S/N	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO E PACS RURAL
113	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00263412	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

114	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00260138	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
115	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00260114	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
116	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00260077	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
117	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00260053	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
118	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	Nº 00789	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
119	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00260186	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
120	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIM	SPLIT	S/N	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
121	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00260206	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
122	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SAMSUNG		Nº 00314	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
123	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIM		S/N	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
124	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIM		S/N	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
125	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	KOMEKO		S/N	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
126	GELADEIRA	ELETROLUX		Nº 10605	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
127	GELADEIRA	BOSCH		S/N	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
128	BEBEDOURO			S/N	RUA MESTRE ADELINO, AO LADO DO BOMBEIROS (UBS CEIÇA)
129	BEBEDOURO			Nº 00244572	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
130	GELADEIRA	BOSCH		Nº 0872	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
131	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	COFFE		Nº 9324	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
132	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	BRIZE		Nº 6693	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
133	AR-CONDICIONADO	COFFE		Nº 0967	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	9.000 BTUS				
134	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	BRIZE		Nº 6696	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
135	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	Nº 00259255	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
136	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00260497	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
137	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	BRIZE		Nº 6709	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
138	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	BRIZE		Nº 6694	RUA 11 QD. ÚNICA SETOR NACIONAL (UBS BRIGADEIRO)
139	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00243683	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
140	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00239293	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
141	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00239370	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
142	AR-CONDICIONADO 9.00 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00248841	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
143	AR-CONDICIONADO 9.00 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00248907	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
144	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00248914	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
145	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00238081	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
146	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00239059	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
147	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00248891	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
148	AR-CONDICIONADO 9.00 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00260244	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
149	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00233690	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
150	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00239363	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

151	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00223669	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
152	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00233690	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
153	GELADEIRA	CONSUL		Nº 00258227	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
154	GELADEIRA	CONSUL		Nº 00258234	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
155	GELADEIRA	CONSUL		Nº 00258241	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
156	BEBEDOURO 2 TORNEIRAS			Nº 00222044	RUA CARVALHO LT. 22 E 23 LUZIMANGUES (CENTRO DE SAÚDE)
157	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00257947	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
158	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	MIDEA		S/N	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
159	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	YORK		Nº 0087	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
160	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	CARRIER		Nº 3163	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
161	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	CARRIER		S/N	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
162	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00257954	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
163	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS AGRATTO	AGRATTO	SPLIT	Nº 00237909	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
164	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00237862	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
165	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00257824	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

166	GELADEIRA	BOSCH		S/N	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
167	GELADEIRA	BOSCH		1486	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
168	BEBEDOURO			S/N	RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA QD. 25 LT. 03 S/N, NOVA CAPITAL (UBS MARIA DA CONCEIÇÃO)
169	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00223713	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
170	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	S/N	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
171	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	S/N	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
172	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00263245	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
173	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00257930	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
174	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIM		S/N	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
175	AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS			Nº 3647	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
176	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	CARRIER		S/N	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
177	GELADEIRA	ELETROLUX		Nº 14598	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
178	GELADEIRA	BOSCH		Nº 1647	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
179	BEBEDOURO			S/N	AV. PONTE ALTA S/N, JD. MUNICIPAL (UBS NANÁ PRADO)
180	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIM		S/N	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
181	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	AGRATTO		00259873	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
182	AR-CONDICIONADO 10.000 BUTS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 1375	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

183	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	00257619	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
184	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00260435	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
185	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00260299	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
186	BEBEDOURO			Nº 00244480	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
187	GELADEIRA 320	ELETROLUX		Nº 14595	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
188	GELADEIRA 320	BOSCH		Nº 1340	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
189	GELADEIRA 320	BOSCH		Nº 1336	RUA NOVA FÁTIMA S/N JD. QUERIDO (UBS BLANDINA NEGRE)
190	AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS		JANELA	S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
191	AR-CONDICIONADO 12.000	ELETROLUX	SPLIT	Nº 00258395	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
192	AR-CONDICIONADO 9.000	HITACHI	SPLIT	Nº 2117	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
193	AR-CONDICIONADO 12.000	SAMSUNG	SPLIT	Nº 0786	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
194	AR-CONDICIONADO 12.000	HISENSE	SPLIT	Nº 6858	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
195	AR-CONDICIONADO 12.000	KOMEKO	SPLIT	Nº 6859S	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
196	AR-CONDICIONADO 12.000	ELETROLUX	SPLIT	S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
197	AR-CONDICIONADO 18.000	ELETROLUX	SPLIT	S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

198	AR-CONDICIONADO 12.000	ELETROLUX	SPLIT	S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
199	AR-CONDICIONADO 12.000	ELETROLUX	SPLIT	Nº 8296	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
200	AR-CONDICIONADO 12.000	ELETROLUX	SPLIT	Nº 00258296	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
201	AR-CONDICIONADO 12.000	ELETROLUX	SPLIT	Nº 00258401	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
202	GELADEIRA			Nº 2590	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
203	GELADEIRA 320L	CCE		Nº 2394	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
204	GELADEIRA 320L	CCE		Nº 2682	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL)
205	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 9944	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
206	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 9941	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
207	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 9942	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
208	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 10283	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
209	AR-CONDICIONADO 60.000 BTS	CARRIER	SPLIT	Nº 10439	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
210	CORTINA DE AR			Nº 10296	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
211	CORTINA DE AR			S/N	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
212	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	Nº 11015	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
213	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS		SPLIT	S/N	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
214	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 11021	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
215	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 11020	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

216	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS		SPLIT	Nº 11018	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
217	AR- CONDICIONADO 12.000	SAMSUNG	SPLIT	Nº 0818	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
218	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 11020	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
219	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 11016	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
220	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS		SPLIT	Nº 9943	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
221	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	GREE	SPLIT	S/N	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
222	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	GREE		Nº 9730	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
223	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL		Nº 0187	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
224	AR- CONDICIONADO 9.000	MIDEA	SPLIT	Nº 00252508	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
225	AR- CONDICIONADO 9.000	MIDEA	SPLIT	Nº 00252270	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
226	AR- CONDICIONADO 12.000	MIDEA	SPLIT	Nº 00242530	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
227	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00252256	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
228	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00257749	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
229	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00260312	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
230	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00257831	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
231	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00257837	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
232	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00260404	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
233	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00260282	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
234	BEBEDOURO INOX 2 TORNEIRAS			S/N	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

235	GELADEIRA	CCE		Nº 2953	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
236	GELADEIRA 300LTS	CONSUL		Nº 10671	AV. MARIA ANGELICA, 2-116, NOVA CAPITAL (UPA)
237	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	Nº 0848	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
238	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	Nº 1331	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
239	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	Nº 1336	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
240	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	Nº 11009	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
241	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	AMBIENTE	SPLIT	Nº 8813	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
242	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 1769	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
243	AR-CONDICIONADO 12.000	ELETROLUX	SPLIT	Nº 00258118	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
244	GELADEIRA	ELETROLUX		Nº 2059	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
245	BEBEDOURO BRANCO	LIBEL		Nº 9337	AV. NAÇÕES UNIDAS, NOVA CAPITAL (SAMU)
246	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00251327	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
247	AR-CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	Nº 1769	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
248	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
249	AR-CONDICIONADO	CONSUL		Nº 1801	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
250	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	Nº 00257961	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
251	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO		S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
252	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO		S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
253	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	KOMEKO		S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
254	GELADEIRA 240 L TERMOSTATO	TERMOSTATO		S/N	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
255	GELADEIRA 240 LT	CONSUL		Nº 1803	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)
256	BEBEDOURO	LIBEL		Nº 00244497	AV. PORTO NACIONAL - JD. BRASILIA (CEO)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

257	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 0031	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
258	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 15362	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
259	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 0036	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
260	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 0037	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
261	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 0033	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
262	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 11023	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
263	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 0556	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
264	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00260305	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
265	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00260268	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
266	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00260350	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
267	AR- CONDICIONADO 18.000	CONSUL	SPLIT	Nº 0234	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
268	GELADEIRA	CONSUL		Nº 14608	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
269	GELADEIRA			S/N	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
270	GELADEIRA			S/N	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (SAE)
271	GELADEIRA			S/N	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
272	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 15366	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
273	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	YORK	SPLIT	Nº 0562	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
274	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 15364	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
275	AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	YORK	SPLIT	Nº 10754	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

276	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 0033	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
277	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 15363	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
278	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	Nº 6862	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
279	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 15367	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
280	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 15361	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
281	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 15363	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
282	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 15365	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
283	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 0234	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
284	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 0361	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
285	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	YORK	SPLIT	Nº 0556	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
286	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 10752	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
287	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 00260480	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
288	AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS		SPLIT	S/N	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
289	AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS		SPLIT	S/N	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
290	GELADEIRA			S/N	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
291	BEBEDOURO			S/N	AV. CONTORNO - 2422, BEIRA RIO (CENTRO DE INTERNAÇÃO A COVID)
292	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 12493	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
293	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 12494	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

294	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 002579023	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
295	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL		Nº 0547	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
296	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258036	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
297	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	Nº 14754	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
298	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	CONSUL		Nº 13407	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
299	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	CONSUL		Nº 14755	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
300	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 0710	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
301	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS		SPLIT	S/N	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
302	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258111	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
303	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS AGRATTO	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258012	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
304	AR-CONDICIONADO ELECTROLUX 9.00 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 6182	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
305	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS AGRATTO	AGRATTO	SPLIT	Nº 00258036	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
306	GELADEIRA			Nº 2747	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
307	BEBEDOURO DE ALUMÍNIO	MASTER FRIIO		Nº 0914	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

308	CÂMERA FRIA 4 PORTAS	METALFRIO		Nº 2062	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
309	CÂMERA FRIA 4 PORTAS	METALFRIO		Nº 2061	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
310	CÂMERA FRIA 4 PORTAS	METALFRIO		2062	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
311	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS COR BRANCO CAP.400 LITROS	ELETROLUX		Nº 2066	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
312	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS COR BRANCO CAP.420 LITROS	METALFRIO		Nº 2069	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
313	FREEZER HORIZONTAL COM 1 TAMPA COR BRANCA CAP.300 LITROS	REUBLY		Nº 2067	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
314	GELADEIRA 280 LTS	CONSUL		Nº 2071	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
315	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS CLASSE A	FRILUX		Nº 0382	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
316	GELADEIRA	CONSUL	FROSTFREE	Nº 14601	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
317	GELADEIRA	CONSUL		Nº 14602	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
318	FREZZER			Nº 2773	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
319	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 17752	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
320	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 17753	AV. IBANÊS AIRES, ST. AEROPORTO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
321	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 273	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
322	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 297	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
323	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 270	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

324	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 265	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
325	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX		Nº 261	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
326	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 260	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
327	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 244	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
328	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 284	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
329	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX		Nº 265	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
330	BEBEDOURO 02 TORNEIRAS			S/N	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
331	REFRIGERADOR 470 L			Nº 3128	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
332	REFRIGERADOR			Nº 293	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
333	FREEZER F 250 L VERTICAL			Nº 3126	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
334	FREEZER 400 L HORIZONTAL			Nº 3125	RUA 01 S/N, BEIRA RIO (CAPS)
335	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS		JANELA	Nº S/N	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
336	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 15963	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
337	AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	CONSUL	JANELA	Nº 9107	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
338	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 9325	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
339	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00263232	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
340	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	JANELA	Nº 18350	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
341	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 259965	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
342	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	GREE	SPLIT	Nº 2303	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
343	AR-CONDICIONADO 7.500 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	S/N	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
344	AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	ELETROLUX	JANELA	Nº 2459	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

345	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 2402	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
346	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 232	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
347	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	CONSUL	SPLIT	Nº 709	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
348	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 2417	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
349	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 2525	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
350	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	ELGIM	SPLIT	Nº S/P	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
351	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIM	SPLIT	Nº 257216	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
352	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS		SPLIT	Nº 00233290	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
353	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	Nº 258050	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
354	AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	SRPINGER	SPLIT	Nº 220	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
355	AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	YORK	SPLIT	Nº 228	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
356	AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	YORK	SPLIT	S/N	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
357	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 387	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
358	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	S/N	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
359	AR- CONDICIONADO 12000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 9305	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
360	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 257961	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
361	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 238128	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
362	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 258043	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
363	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	Nº 257992	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

364	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO	SPLIT	Nº 258128	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
365	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIM	SPLIT	S/N	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
366	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS		SPLIT	Nº 222320	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
367	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	Nº 2466	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
368	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	MIDEA	SPLIT	Nº 00260911	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
369	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	MIDEA		Nº 233720	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
370	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO		00256128	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
371	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	CONSUL		Nº 375	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
372	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX		S/N	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
373	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELETROLUX		Nº 304	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
374	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGRATTO		Nº 265290	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
375	PURIFICADOR DE AGUA LATINA 3,5 LTS			S/N	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
376	GELADEIRA 240 LTS	ELETROLUX		Nº 2597	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)
377	BEBEDOURO DE COLUNA	LIBEL		Nº 244589	AV. PRESIDENTE KENNEDY, ST AEROPORTO (SEMUS)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	4875	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	4881	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	TCL	SPLIT	38450	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	TCL	SPLIT	38451	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

					ANDRADE S/N.
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	TCL	SPLIT	38444	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	TCL	SPLIT	38443	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
7	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	4870	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
8	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	15856	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
9	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	PHILLIPS	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
10	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	15859	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
11	AR-CONDICIONADO SPLIT 11.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	228879	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
12	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	228848	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
13	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
14	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	4880	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
15	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
16	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
17	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	15858	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
18	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
19	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
20	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	4882	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
21	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	228824	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
22	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	228855	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

23	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	228831	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
24	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
25	AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
26	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTUS	FUJTISU	SPLIT	396412	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
27	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
28	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	38445	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
29	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	38447	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
30	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	ELETROLUX	SPLIT	S/N	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
31	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	38449	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
32	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	38448	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
33	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LT		-	228862	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
34	REFRIGERADOR 260 LITROS		-	5052	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
35	REFRIGERADOR 340 LITROS		-	202091	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N.
36	FREEZER		-	9976	AV. ENGENHEIRO LUIZ CRUZ ESQ. C/ RUBENS PEREIRA DE ANDRADE S/N

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	AR-CONDICIONADO - 24.000 BTUS	GREE	SPLIT	223386	PRÉDIO/IMÓVEL: SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
2	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	GREE	SPLIT	229914	PRÉDIO/IMÓVEL: SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3	AR-CONDICIONADO - 9.000 BUTS	PHILCO	SPLIT	267304	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
4	AR-CONDICIONADO - 9.000 BUTS	SPRINGER	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
5	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
6	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	S/N	PRÉDIO/IMÓVEL: SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
7	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
8	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	PRÉDIO/IMÓVEL: SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
9	AR-CONDICIONADO - 7.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
10	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	GREE	SPLIT	222921	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
11	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	GREE	SPLIT	8924	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
12	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	YORK	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
13	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	267960	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
14	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	267434	CONSELHO TUTELAR (PORTO NACIONAL) ENDEREÇO: RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL.
15	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	267441	CONSELHO TUTELAR (PORTO NACIONAL) ENDEREÇO: RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL.
16	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	267427	CONSELHO TUTELAR (PORTO NACIONAL) ENDEREÇO: RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

					PORTO NACIONAL.
17	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	223461	CONSELHO TUTELAR (LUZIMANGUES) ENDEREÇO: RUA 02, CHACARA 15, LOTES 22 E 23, SETOR VILAGE MORENA, LUZIMANGUES
18	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS		SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
19	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS		SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
20	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	271882	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
21	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	223003	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
22	AR-CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS		SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
23	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS		SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
24	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS		SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
25	BEBEDOURO PURIFICADOR	LIBELL HERMÉTICO		3591	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 3 TORNEIRAS	ACQUA GELATA		9081	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
27	GELADEIRA	CONSUL		1590	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
28	GELADEIRA				SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
29	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA CONJUGADO INOX REFRIGERADO	MASTER FRIO		S/N	CONSELHO TUTELAR RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

30	GELADEIRA 240 LITROS	ELECTROLUX		S/N	CONSELHO TUTELAR RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL
31	GELADEIRA SUPER FREEZER DC 41	ELECTROLUX		S/N	CONSELHO TUTELAR RUA 02, CHACARA 15, LOTES 22 E 23, SETOR VILAGE MORENA, LUZIMANGUES
32	BEBEDOURO DE PLÁSTICO COM SUPORTE COM GALÃO	LIBELL HERMÉTICO		S/N	CONSELHO TUTELAR RUA 02, CHACARA 15, LOTES 22 E 23, SETOR VILAGE MORENA, LUZIMANGUES
33	FREEZER				SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
01	AR-CONDICIONADO - 24.000 BTUS	GREE	SPLIT	223386	PRÉDIO/IMÓVEL: SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
02	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	GREE	SPLIT	229914	PRÉDIO/IMÓVEL: SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
03	AR-CONDICIONADO - 9.000 BUTS	PHILCO	SPLIT	267304	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
04	AR-CONDICIONADO - 9.000 BUTS	SPRINGER	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
05	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
06	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	S/N	PRÉDIO/IMÓVEL: SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
07	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
08	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	PRÉDIO/IMÓVEL: SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
09	AR-CONDICIONADO - 7.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	GREE	SPLIT	222921	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
11	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	GREE	SPLIT	8924	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
12	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	YORK	SPLIT	S/N	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
13	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	267960	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL
14	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	267434	CONSELHO TUTELAR (PORTO NACIONAL) ENDEREÇO: RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL.
15	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	267441	CONSELHO TUTELAR (PORTO NACIONAL) ENDEREÇO: RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL.
16	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	267427	CONSELHO TUTELAR (PORTO NACIONAL) ENDEREÇO: RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL.
17	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	223461	CONSELHO TUTELAR (LUZIMANGUES) ENDEREÇO: RUA 02, CHACARA 15, LOTES 22 E 23, SETOR VILAGE MORENA, LUZIMANGUES
18	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	S/N	CRAS-UNIÃO ENDEREÇO: AV. PARNAÍBA,4180,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
19	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	S/N	CRAS-UNIÃO ENDEREÇO: AV. PARNAÍBA,4180,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
20	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	271882	CRAS-UNIÃO ENDEREÇO: AV. PARNAÍBA,4180,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
21	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	223003	CRAS-UNIÃO ENDEREÇO: AV. PARNAÍBA,4180,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
22	AR-CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTUS	GREE	SPLIT	8922	CRAS-UNIÃO ENDEREÇO: AV. PARNAÍBA,4180,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

23	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	S/N	CRAS-ESPERANÇA AV. CONTORNO, SETOR BRIGADEIROEDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO
24	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	14788	CRAS-ESPERANÇA AV. CONTORNO, SETOR BRIGADEIROEDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO
25	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	SAMSUNG	SPLIT	S/N	CRAS-ESPERANÇA AV. CONTORNO, SETOR BRIGADEIROEDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO
26	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	14670	CRAS-ESPERANÇA AV. CONTORNO, SETOR BRIGADEIROEDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO
27	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	14671	CRAS-ESPERANÇA AV. CONTORNO, SETOR BRIGADEIROEDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO
28	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	S/N	NAS - PINHEIRÓPOLIS ENDEREÇO: PRAÇA CENTRAL , NOVA PINHEIRÓPOLIS, PORTO NACIONAL-TO
29	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	4894	NAS - ESCOLA BRASIL RUA 15 DE NOVEMBRO QD 03 LT 22, ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL-TO
30	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	223195	CREAS AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1682, SETOR GUAXUPÉ, PORTO NACIONAL-TO
31	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	223201	CREAS AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1682, SETOR GUAXUPÉ, PORTO NACIONAL-TO
32	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	223225	CREAS AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1682, SETOR GUAXUPÉ, PORTO NACIONAL-TO
33	AR-CONDICIONADO - 30.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	9000	CREAS AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1682, SETOR GUAXUPÉ, PORTO NACIONAL-TO
34	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	248839	CREAS AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1682, SETOR GUAXUPÉ, PORTO NACIONAL-TO
35	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	PHILCO	SPLIT	248846	CREAS AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1682, SETOR GUAXUPÉ, PORTO NACIONAL-TO
36	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	223010	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA. RUA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

37	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	222983	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA. RUA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO
38	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	223034	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA. RUA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO
39	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	222990	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA. RUA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO
40	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	222983	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA. RUA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO
41	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	222976	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA. RUA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO
42	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	S/N	ILPI - TIA ANGELINA AV. PARNAÍBA, S/N ,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
43	AR-CONDICIONADO - BTUS (ANTIGO)	CONSUL	AJG	S/N	CASA DOS CONSELHOS AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM AV. MURILO BRAGA Nº 1682, CENTRO, PORTO NACIONAL-TO
44	AR-CONDICIONADO - BTUS (ANTIGO)	CONSUL	AJG	S/N	CASA DOS CONSELHOS AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM AV. MURILO BRAGA Nº 1682, CENTRO, PORTO NACIONAL-TO
45	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	LG	SPLIT	S/N	CASA DOS CONSELHOS AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM AV. MURILO BRAGA Nº 1682, CENTRO, PORTO NACIONAL-TO
46	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	S/N	CASA DOS CONSELHOS AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM AV. MURILO BRAGA Nº 1682, CENTRO, PORTO NACIONAL-TO
47	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	GREE	SPLIT	S/N	CASA DOS CONSELHOS AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM AV. MURILO BRAGA Nº 1682, CENTRO, PORTO NACIONAL-TO
48	AR-CONDICIONADO - BTUS (ANTIGO)	CONSUL	AJG	S/N	CASA DOS CONSELHOS AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM AV. MURILO BRAGA Nº 1682, CENTRO, PORTO NACIONAL-TO
49	BEBEDOURO PURIFICADOR	LIBELL HERMÉTICO		3591	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

50	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 3 TORNEIRAS	ACQUA GELATA		9081	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
51	GELADEIRA	CONSUL		1590	SEDE - SEMAS AV. ANTONIO AYRES PRIMO Nº 2138, CENTRO , PORTO NACIONAL-TO
52	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA CONJUGADO INOX REFRIGERADO	MASTER FRIO		S/N	CONSELHO TUTELAR RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL
53	GELADEIRA 240 LITROS	ELECTROLUX		S/N	CONSELHO TUTELAR RUA FREI MARIA JOSÉ AUDRIN, S/N, CENTRO, PORTO NACIONAL
54	GELADEIRA SUPER FREEZER DC 41	ELECTROLUX		S/N	CONSELHO TUTELAR RUA 02, CHACARA 15, LOTES 22 E 23, SETOR VILAGE MORENA, LUZIMANGUES
55	BEBEDOURO DE PLÁSTICO COM SUPORTE COM GALÃO	LIBELL HERMÉTICO		S/N	CONSELHO TUTELAR RUA 02, CHACARA 15, LOTES 22 E 23, SETOR VILAGE MORENA, LUZIMANGUES
56	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRA	ACQUA GELATA		9078	CRAS-UNIÃO AV. PARNAÍBA,4180,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
57	GELADEIRA 290 LITROS	ELECTROLUX		9091	CRAS-UNIÃO AV. PARNAÍBA,4180,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
58	FREEZER	CONSUL		2881	CRAS-UNIÃO AV. PARNAÍBA,4180,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
59	GELADEIRA	ELECTROLUX		3522	CRAS-ESPERANÇA AV. CONTORNO, SETOR BRIGADEIROEDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO
60	BEBEDOURO INDÚSTRIAL	ACQUA GELATA		14680	CRAS-ESPERANÇA AV. CONTORNO, SETOR BRIGADEIROEDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO
61	FREEZER	FRICON		S/N	CRAS-ESPERANÇA AV. CONTORNO, SETOR BRIGADEIROEDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO
62	BEBEDOURO	VENÂNCIO		223980	CRAS-LUZIMANGUES RUA 11 , RESIDENCIAL SELES, LUZIMANGUES
63	GELADEIRA 240 LITROS	ELECTROLUX		S/N	NAS - PINHEIRÓPOLIS PRAÇA CENTRAL , NOVA PINHEIRÓPOLIS, PORTO NACIONAL-TO
64	GELADEIRA	ELECTROLUX		S/N	NAS - ESCOLA BRASIL RUA 15 DE NOVEMBRO QD 03 LT 22, ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL-TO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

65	BEBEDOURO	MASTER FRIO		S/N	NAS - ESCOLA BRASIL RUA 15 DE NOVEMBRO QD 03 LT 22, ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL-TO
66	BEBEDOURO PURIFICADOR	LATINO PA355		222709	CREAS AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1682, SETOR GUAXUPÉ, PORTO NACIONAL-TO
67	GELADEIRA	CONTINENTA L		3598	CREAS AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1682, SETOR GUAXUPÉ, PORTO NACIONAL-TO
68	GELADEIRA 250 LITROS	CONSUL		S/N	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO
69	FREEZER	CONSUL		S/N	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO
70	BEBEDOURO	COLOMARQ		S/N	ACOLH. INST. TIA MESSIAS BRAGA ANICETO SOARES Nº 1188, SETOR AEROPORTO LT.24, PORTO NACIONAL-TO
71	GELADEIRA 240 LITROS	CONSUL		S/N	ILPI - TIA ANGELINA AV. PARNAÍBA, S/N ,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
72	GELADEIRA	CONSUL		S/N	ILPI - TIA ANGELINA AV. PARNAÍBA, S/N ,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
73	FREEZER - 1 TAMPA	CONSUL		S/N	ILPI - TIA ANGELINA AV. PARNAÍBA, S/N ,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
74	GELADEIRA	CONSUL		S/N	ILPI - TIA ANGELINA AV. PARNAÍBA, S/N ,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
75	FREEZER - 2 TAMPA	ELECTROLUX		S/N	ILPI - TIA ANGELINA AV. PARNAÍBA, S/N ,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
76	BEBEDOURO PURIFICADOR	SOFT		S/N	ILPI - TIA ANGELINA AV. PARNAÍBA, S/N ,VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO
77	BEBEDOURO PURIFICADOR	LIBELL HERMÉTICO		S/N	CASA DOS CONSELHOS AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM AV. MURILO BRAGA Nº 1682, CENTRO, PORTO NACIONAL-TO

SECRETARIA MUN. DA INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODEL O	PATRIMÔNI O	LOCALIZAÇÃO/ DEPARTAMENTOS
1	AR-	KOMEKO	SPLIT		AVENIDA PRESIDENTE JOHN



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			00228770	KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (DIRETORIA ADMINISTRATIVA)
2	AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228732	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (DIRETORIA ADMINISTRATIVA)
3	AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228787	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (DIRETORIA DE TRANSPORTE)
4	AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228794	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (DIRETORIA DE TRANSPORTE)
5	AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228695	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO SEC. (EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA)
6	AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228749	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (GABINETE DO SECRETÁRIO)
7	AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228756	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (GABINETE DO SECRETÁRIO)
8	AR- CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228725	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (FISCAIS DE POSTURAS)
9	AR- CONDICIONADO SPLIT 21.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228718	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (FISCAIS DE POSTURAS)
10	AR- CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228763	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (FISCAIS DE POSTURAS)
11	AR- CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228671	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (FISCAIS DE OBRAS)
12	AR- CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	00228688	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (FISCAIS DE OBRAS)
13	AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	S\N	AVENIDA PADRE LUSO Nº 991- CENTRO (DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
14	AR- CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	3163	RUA ANÁPOLIS S/ Nº PRÓXIMO À CRECHE - ESCOLA ISIDÓRIA QUERIDO, JARDIM QUERIDO (AMA)
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS/ H,	MAX GEL	MGE 100	S/N	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (ANEXO INFRA II)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	ACOMPANHADO DE 03 TORNEIRAS				
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS/ H, ACOMPANHADO DE 04 TORNEIRAS	MAX GEL	MGE 200	S/N	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO (ANEXO INFRA II)
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 60 LITROS	ACQUA MIL		10003	RUA ANÁPOLIS S/ Nº PRÓXIMO À CRECHE - ESCOLA ISIDÓRIA QUERIDO, JARDIM QUERIDO (AMA
18	GELADEIRA	CONSUL	CRC28E BBNA20	9228	RUA ANÁPOLIS S/ Nº PRÓXIMO À CRECHE - ESCOLA ISIDÓRIA QUERIDO, JARDIM QUERIDO (AMA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODEL O	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO/ DEPARTAMENTOS
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	200851	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	200868	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	200875	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	200837	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	200882	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	200844	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
7	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	KOMECO	SPLIT	200820	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
8	AR-CONDICIONADO SPLIT 17.000 BTUS	CARRIER	SPLIT		AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
9	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000	GREE	SPLIT	232579	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	BTUS				
10	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	GREE	SPLIT	232586.	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
11	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	GREE	SPLIT	232555	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
12	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	GREE	SPLIT	232562	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL	MAX GEL		200790	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
14	GELADEIRA	CONSUL		38295	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO

SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	000111/2014	SECRETARIA DA FAZENDA CONTABILIDADE
2	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	ELECTOLUX	SPLIT	000414/2014	SECRETARIA DA FAZENDA FINANÇAS
3	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	GREE	SPLIT	006406/2014	SECRETARIA DA FAZENDA FINANÇAS
4	AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	TRANE	SPLIT	0609	SECRETARIA DA FAZENDA FINANÇAS
5	AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	TRANE	SPLIT	10153	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO
6	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	TRANE	SPLIT	10154	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO
7	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	TRANE	SPLIT	10155	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO
8	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	TRANE	SPLIT	10156	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO
9	AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	TRANE	SPLIT	10157	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO
10	AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	TRANE	SPLIT	10158	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11	GELADEIRA	ELETROLUX	UMA PORTA	8590	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO
12	GELADEIRA	CÔNSUL	FROST FREE	JC117853	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO
13	BEBEDOURO REFRIGERAÇÃO	NACIONAL	COLUNA	15259	SECRETARIA DA FAZENDA PORTO RÁPIDO

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU/H	PHILCO	SPLIT	Nº 260466	ANEXO II - AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
2	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU/H	PHILCO	SPLIT	Nº 260374	ANEXO II - AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
3	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU/H	PHILCO	SPLIT	Nº 260367	ANEXO II - AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
4	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU/H	PHILCO	SPLIT	Nº 260428	ANEXO II - AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
5	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU/H	ELETROLUX	SPLIT	Nº 2554	ANEXO II - AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LP CAPACIDADE DE 200LITROS	ACGUA GELADA/PRE 200	INDUSTRIAL L200L	NÃO TEM	ANEXO II - AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY Nº 1553, SETOR AEROPORTO

SECRETARIA MUN. DA COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
01	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	KOMEKO	KOHI-18FC IHX	S/N	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
02	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	ELGIN	HWFI12B2IA	248532	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
------	-----------	-------	--------	------------	-------------



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU/H		SPLIT	2032265	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENEDY - NÚMERO 1.553 SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO
2	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU/H		SPLIT	228794	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENEDY - NÚMERO 1.553 SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO
3	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU/H		SPLIT	200905	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENEDY - NÚMERO 1.553 SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO
4	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU/H	KOMEKO	SPLIT	38229	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENEDY - NÚMERO 1.553 SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO
5	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU/H	KOMEKO	SPLIT	38228	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENEDY - NÚMERO 1.553 SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO
6	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU/H	KOMEKO	SPLIT	38230	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENEDY - NÚMERO 1.553 SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO
7	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU/H	KOMEKO	SPLIT	0638	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENEDY - NÚMERO 1.553 SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO
8	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU/H	KOMEKO	SPLIT	S/N	AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENEDY - NÚMERO 1.553 SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL - TO

SECRETARIA MUN. GESTÃO E GOVERNANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
01	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	KOMERO	SPLIT	00239868	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
02	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	PHILCO	SPLIT	00239882	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
03	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	CARRIER	SPLIT	00222051	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

04	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	00222266	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
05	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	KOMERO	SPLIT	00239875	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
06	GELADEIRA 240 LT	CONSUL	-	0051	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
07	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	4878	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
08	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	KOMERO	SPLIT	S/Nº	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
09	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	S/Nº	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
10	AR-CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	SPLIT	10165	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
11	AR-CONDICIONADO SPLIT	KOMERO	SPLIT	4874	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
12	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	ELECTROLUX	SPLIT	6505	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
13	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	KOMERO	SPLIT	14530	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
14	AR-CONDICIONADO SPLIT	GREE	SPLIT	S/Nº	AV. MURILO BRAGA Nº 1887, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
15	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS		SPLIT	14621	VILA MILITAR, SETOR: AEROPORTO.
16	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS		SPLIT	8631	VILA MILITAR, SETOR: AEROPORTO.
17	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS		SPLIT	8630	VILA MILITAR, SETOR: AEROPORTO.
18	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS		SPLIT	14619	VILA MILITAR, SETOR: AEROPORTO.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

19	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS		SPLIT	14620	VILA MILITAR, SETOR: AEROPORTO.
20	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS (BANDA MÚSICA)		SPLIT	S/Nº	VILA MILITAR, SETOR: AEROPORTO.
21	AR-CONDICIONADO SPLIT (ALOJAMENTO)		SPLIT	S/Nº	VILA MILITAR, SETOR: AEROPORTO.
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS FRONTAIS		RF METAL	S/Nº	VILA MILITAR, SETOR: AEROPORTO.

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
01	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SPRINGER	MIDEA	239639	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
02	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	SPRINGER	MIDEA	239653	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
03	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS/BRANCO	KOMEKO		265058	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
04	AR-CONDICIONADO BRANCO	PHILCO	SPLIT	265041	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
05	AR-CONDICIONADO BRANCO	PHILCO	SPLIT	239424	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
06	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	KOMEKO		265133	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
07	AR-CONDICIONADO AGRATO/	AGRATO	SPLIT	239592	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
08	AR-CONDICIONADO AGRATO/	AGRATO	SPLIT	239608	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
09	AR-CONDICIONADO	AGRATO	SPLIT	239578	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
10	AR-CONDICIONADO	AGRATO	SPLIT	239479	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
11	AR-CONDICIONADO	AGRATO	SPLIT	239509	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12	AR- CONDICIONADO	AGRATO	SPLIT	239516	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
13	AR- CONDICIONADO	AGRATO	SPLIT	239523	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
14	AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	PHILCO		265034	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE
15	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS/BRANCO	KOMEKO		265140	R PORTO NACIONAL S/N APM 01 E 02, QUADRA 08, LOTEAMENTO ORLA OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	-----	AVENIDA CUIABÁ ATRÁS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO - SETOR NOVO PLANALTO
2	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIIN	SPLIT	265577	AVENIDA CUIABÁ ATRÁS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO - SETOR NOVO PLANALTO
3	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	265614	AVENIDA CUIABÁ ATRÁS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO - SETOR NOVO PLANALTO
4	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	----- --	AVENIDA CUIABÁ ATRÁS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO - SETOR NOVO PLANALTO
5	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	CONSUL	SPLIT	----- --	AVENIDA CUIABÁ ATRÁS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO - SETOR NOVO PLANALTO
6	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	SPRINGER	SPLIT	----- --	AVENIDA CUIABÁ ATRÁS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO - SETOR NOVO PLANALTO
7	AR- CONDICIONADO 6.000 BTUS	KOMEKO	SPLIT	----- --	AVENIDA CUIABÁ ATRÁS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO - SETOR NOVO PLANALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO
1	AR CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT	28281	BIBLIOTECA MUNICIPAL ELI BRASILIENSE



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

	12.000 BTUS				
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	28282	BIBLIOTECA MUNICIPAL ELI BRASILIENSE
3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	28283	BIBLIOTECA MUNICIPAL ELI BRASILIENSE
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	28284	BIBLIOTECA MUNICIPAL ELI BRASILIENSE
5	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	28286	BIBLIOTECA MUNICIPAL ELI BRASILIENSE
6	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	28287	BIBLIOTECA MUNICIPAL ELI BRASILIENSE
7	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	SPLIT	28036	BIBLIOTECA MUNICIPAL ELI BRASILIENSE
8	Ar Condicionado 18000 BTUs	Electrolux	SPLIT	S/N	MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE PORTONACIONAL
9	Ar Condicionado 18000 BTUs	Electrolux	SPLIT	S/N	MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE PORTO NACIONAL
10	CONDICIONADOR DE AR	FRIO HWFI	SPLIT	S/N	CENTRO DE ARTES JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
11	AR CONDICIONADO JANELA 12000 AZUL	Springer Midea	Mecânico MCI128B /MCI125B	S/N	CENTRO DE ARTES JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
12	CONDICIONADO DE AR 24000 BTUs	ELETROLUX	SPLIT	4893	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
13	AR CONDICIONADO TRANE DE 36 BTUS	TRANE	SPLIT	690	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
14	Ar-Condicionado I 12.000 BTUs	LG Dual	sPLIT	S/N	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
15	AR CONDICIONADO 24.000 BTUs	ELGIN	SPLIT	4895	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
16	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14262	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
17	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14261	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
18	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14260	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
19	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14259	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
20	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14252	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
21	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14251	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
22	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

23	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
24	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
25	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
26	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
27	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
28	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
29	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
30	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
31	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
32	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
33	Ar Condicionado 6000 BTUS	ELGIN	SPLIT	S/N	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
34	Ar Condicionado 24 BTUS	ELGIN	SPLIT	14 22	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
35	Ar Condicionado 24 BTUS	ELGIN	SPLIT	14 70	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
36	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14272	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
37	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14 274	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
38	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14 271	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
39	Ar condicionado ELGIN 12000 BTUS	ELGIN	SPLIT	14273	CENTRO DE CONVENÇÕES VICENTE DE PAULA OLIVEIRA

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do serviço, bem como fornecimento, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais atenderá às necessidades de manutenção, preventiva e corretiva dos Aparelhos de Refrigeração (Ar condicionados, bebedouros, freezers, frigobar, geladeiras e Câmara Fria), a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho e atendimento ao público do município e, em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98 e nas Resoluções no. 176, de 24/10/00 e Resolução no. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para as Secretarias e Fundos Municipais, no desempenho cotidiano de suas atividades.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva e reposição das peças são imprescindíveis para contribuição do bem-estar, saúde respiratória e conforto de todos os usuários, na busca também pela eficiência e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia, gás e outros componentes.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1. Manutenções: Conjunto de atividades técnicas e administrativas exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável dos componentes,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

equipamentos e sistemas, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação. Tais características de desempenho técnico dos componentes, equipamentos ou sistemas têm seu funcionamento dependente de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e até eletrônicos.

3.2. Manutenção Preventiva Conjunto de ações desenvolvidas sobre os componentes, equipamentos e sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas e transtornos aos usuários, com o objetivo de garantir um funcionamento contínuo dos equipamentos de ar condicionado, refrigeradores, frigobar, purificadores e bebedores, prolongar sua vida útil, mantendo os dentro dos padrões operacionais, garantir a qualidade do ambiente e do bem.

3.3. Manutenção Corretiva àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

3.4. Equipes de Manutenção: São as equipes de pessoal constituídas por empregados ou contratados pela CONTRATADA com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados, como por exemplo: técnicos em refrigeração, mecânica, eletromecânica, eletricitistas e outros.

3.5. Equipamentos Individuais (EPIs) ou Coletivos de Segurança (EPCs): São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA.

3.6. Materiais de Manutenção: São todos os componentes, peças e materiais aplicáveis na execução de serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas, fornecidos pela CONTRATADA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

4.2. Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e contratos.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. A licitação será processada na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

5. DO SERVIÇO:

5.1. O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo realizado em cada secretarias e Fundos Municipais, quais sejam:

- 1-Secretaria Municipal de Compras e Licitações (**Orgão Gerenciador**).
- 2-Secretaria Municipal da Administração (**Participante**).
- 3-Secretaria Municipal de Saúde (**Participante**).
- 4-Secretaria Municipal de Educação (**Participante**).
- 5-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (**Participante**).
- 6-Fundo Municipal de Assistência Social (**Participante**).
- 7-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (**Participante**).
- 8-Secretaria Municipal de Agricultura e Produção (**Participante**).
- 9-Fundo Municipal de Meio Ambiente (**Participante**).
- 10-Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação (**Participante**).
- 11-Secretaria Municipal de Gestão e Governança (**Participante**).
- 12-Fundação Municipal de Juventude (**Participante**).
- 13-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
- 14-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital (**Participante**).
- 15-Secretaria Municipal de Comunicação (**Participante**).
- 16-Secretaria Municipal de Fazenda (**Participante**).
- 17-Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo (**Participante**)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.2. Os serviços que deverão ser prestados em conformidade com o presente Termo de Referência incluem:

- ✓ Manutenção Preventiva e Corretiva;
- ✓ Substituição de peças;
- ✓ Higienização;
- ✓ Instalação;
- ✓ Remanejamento.

5.3. Dos Quantitativos totais estimados e especificações do objeto.

LOTE 01: AR CONDICIONADOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	TIPO	TOTAL GERAL
1	36832	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	210
2	36835	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	108
3	37825	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	5
4	36838	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	180
5	36839	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	69
6	36840	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	20
7	36841	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	2362
8	36842	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT, COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	228



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM			
9	36843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT , COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	104
10	36844	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. <u>JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	1253
11	36845	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT , INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	160
12	36846	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT , INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	54
13	36847	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	MTS SOB DEMANDA	653
14	36848	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	MTS SOB DEMANDA	207



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15	36849	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS	MTS SOB DEMANDA	66
16	36850	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	98
17	36851	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	36
18	36852	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	12
19	36853	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	165
20	36854	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	48
21	36855	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	23
22	36922	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	12
23	36923	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	122
24	36924	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	36
25	36925	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	20



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

LOTE 02: BEBEDOUROS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	TIPO	TOTAL GERAL
26	37826	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS , INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	33
27	37827	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS , INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	49
28	37828	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO DE COLUNA COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS, INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	52
29	37832	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA COM PRESSÃO, INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	24
30	36861	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	24
31	36862	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	32
32	36929	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	35
33	36863	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS . <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	12
34	36864	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS . <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	22



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

35	36865	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	10
----	-------	---	---------	-------------	----

LOTE 03: GELADEIRAS E CÂMARA FRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	TIPO	TOTAL GERAL
36	36866	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	92
37	37833	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	34
38	36867	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	6
39	36868	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	12
40	36869	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	12
41	37834	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	4

5.4. Dos Quantitativos detalhados por secretaria:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	5
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
6	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	28
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	10
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	20
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	20
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	6
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	5
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	20
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	12
15	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS	12
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000	SERVIÇO	1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	BTU/H		
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	4
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	1
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	1

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	14
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	10
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	10
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	5
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	2
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	2
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE	SERVIÇO	1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	75 A 150 LITROS		
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS.	SERVIÇO	1

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	90
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	30
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	65
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	15
6	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	4
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2010
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	30
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	10
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1005
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	35
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	10
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	401
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	46
15	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS	8
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	50
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	11
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	120
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	10
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

22	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	74
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	9
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	18
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO DE COLUNA COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS	SERVIÇO	48
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA COM PRESSÃO	SERVIÇO	12
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	6
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	12
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS	SERVIÇO	32
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	7
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	9
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS.	SERVIÇO	8
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	66
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS	SERVIÇO	14
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	SERVIÇO	6
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS.	SERVIÇO	5
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS.	SERVIÇO	6
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS.	SERVIÇO	4

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	15
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	15
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	11
6	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	60
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	60
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	6
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	60
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	50
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	6
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	30
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	20
15	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS	4
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	8
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	5
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	12
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	6
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	10
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	5
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	3



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS	SERVIÇO	2
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS.	SERVIÇO	1

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	19
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	9
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	35
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	6
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	38
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	10
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	19
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	5
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	30
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	12
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	2
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA COM PRESSÃO	SERVIÇO	8



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

30	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	2
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	1
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	1
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	6
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS	SERVIÇO	8
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS.	SERVIÇO	2
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS.	SERVIÇO	1

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	46
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	25
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	30
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	16
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	66
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	14
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	66
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	10
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	30
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	12
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	8
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	10
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	4
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO DE COLUNA COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS	SERVIÇO	2
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA COM PRESSÃO	SERVIÇO	4
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	10
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	4
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS	SERVIÇO	2
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	1
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS.	SERVIÇO	1
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	10
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS	SERVIÇO	5
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS.	SERVIÇO	3
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS.	SERVIÇO	2

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	5
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	5
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	28
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	12
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	14



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	6
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	14
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	12
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	6
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO DE COLUNA COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS	SERVIÇO	2
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	3
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS	SERVIÇO	1
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	3
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	1

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	10
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	10
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
----	--	---------	---

9 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	14
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	8
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	12
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	2
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	1

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	10
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	6
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	15
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	36
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	14
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	18
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	7
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	24
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	12
15	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS	4
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	10
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	6
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	6
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	3
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	1
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	2
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS	SERVIÇO	2
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS.	SERVIÇO	1

12 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	6
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	3
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	12
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	2
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	6
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	12
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	6
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	4
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	2
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	1

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	6
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	10
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	5

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE	SERVIÇO	10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	7.500 A 12.000 BTU/H		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	20
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	10
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	15
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	20
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	2
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	1
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	1
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	1
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	1

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
6	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	6
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	4
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	6
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
6	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	4
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	10
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	16
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	8
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	8
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	7



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS	12
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	1
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	1
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	1
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	2
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	3
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	2

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	5
4	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	10
5	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4
6	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	6
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	32
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	8
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	48
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	16
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	4



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	24
13	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	20
14	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	10
15	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS	26
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	5
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	2
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	4
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	4
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	5
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	13
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	4
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO	10
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H	SERVIÇO	3
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H	SERVIÇO	9
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	2
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	2
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	1
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	1
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS	SERVIÇO	1
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS	SERVIÇO	1
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS	SERVIÇO	3
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS	SERVIÇO	3
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS.	SERVIÇO	1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

40	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS.	SERVIÇO	2
----	--	---------	---

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PRAZOS E GARANTIAS:

6.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a emissão de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

6.2. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

6.2.1. Freezers, Frigobares, Geladeiras, Bebedouros e Câmara Fria:

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos e correias;
- b) remoção de toda ferrugem em pontos de oxidação, protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- c) verificação do funcionamento do compressor e do motor ventilador verificando ruídos e folgas;
- d) verificação das instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- e) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- f) troca de compressor, filtro secador, carga de gás quando necessário;
- g) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- h) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- i) revisar sistema elétrico em geral;
- j) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- k) verificar a temperatura da água;
- l) verificar a temperatura interna do equipamento;
- m) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- n) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- o) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- p) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- q) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- r) realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).

6.2.2. Aparelhos de Ar Condicionado:

6.2.2.1. manutenções mensais

- a) limpeza do filtro de ar dos ares condicionados;
- b) limpeza da cortina de ar.

6.2.2.2. manutenções trimestrais

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) verificar aquecimento do motor;
- c) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- d) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- e) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- f) verificação e limpeza das serpentinas;
- g) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores;
- h) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- i) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- j) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- k) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- l) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- m) executar o alinhamento das aletas;
- n) verificar as temperaturas de insuflamento;
- o) verificação e limpeza da serpentina;
- p) verificar funcionamento do controle remoto;
- q) verificar lâmpada de sinalização;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6.2.2.3. Manutenções Semestrais

- a) revisão completa;
- b) revisão elétrica;
- c) lubrificação dos ventiladores;
- d) calibragem do gás e
- e) limpeza geral do equipamento.

6.3. Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, por meio de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento;

6.4. Os serviços que trata o item anterior deverão ser executados diretamente pelo contratado, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Administração;

6.4.1. Já Incluso na prestação dos serviços de trocas de peças o valor da mesma, com fornecimento desta peça sem ônus a contratada.

6.5. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da Contratante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

6.6. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados ou na impossibilidade poderão ser removidos para a sede do Contratado, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado;

6.7. Os serviços serão solicitados mediante apresentação da Ordem de Serviço;

6.8. O prazo para atendimento dos serviços a serem executados, deverão ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço informada no **item 6.7**;

6.9. A manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Unidade ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da Administração pública;

6.10. Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços;

6.11. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

6.12. A Fornecedoradora deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, relatório a ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.13. A Fornecedoradora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

6.14. Os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;

6.15. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município;

6.16. A CONTRATADA deverá promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, conforme acordado com a Administração, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade.

7. EQUIPE TÉCNICA

7.1. Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniformes, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo do serviço;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.2. A equipe deverá trajar uniforme, portar crachá, bem como documento funcional e carteira de identidade;

7.3. A equipe deverá sempre executar os serviços objeto do presente Termo, munida dos equipamentos de proteção individual, conforme determina regulamentação em vigor contra acidentes do trabalho;

7.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;

8.3. Equipar toda a equipe de trabalho com ferramentas compatíveis com a tarefa, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário;

8.4. Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito;

8.5. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;

8.6. Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

8.7. Emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, relatório a ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

8.8 Executar os serviços nos endereços citados neste Termo, ou quando necessário, remover os equipamentos, às suas próprias expensas, para oficina própria;

8.9. Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados à Administração ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;

8.10. Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior da unidade. O traslado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora da unidade fica a cargo da CONTRATADA sem ônus para a Administração;

8.11 Fornecer peças e matérias necessárias para o funcionamento dos aparelhos.

8.12 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, DE FALÊNCIA, TRABALHISTA E FGTS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

9.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

9.3. Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados;

9.4. Receber a nota fiscal, acompanhada com cópia das Ordens de Serviço realizadas no período e encaminhar para pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento desta documentação.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato, indicando dia, mês bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor;

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

11.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Ao contratado poderá ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução do serviço, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do serviço, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida; 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade;

13.1.1. Para os fins do **item 13.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 13.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 13.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso;

13.6. A sanção prevista no item V do **item 13.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DA VISTORIA

14.1. A empresa interessada em participar do certame poderá realizar vistoria dos locais onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio quanto às condições dos locais da execução do objeto, devendo entrar em contato com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.2. O horário de expediente para visita dos técnicos será de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do órgão requisitante;

14.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

15.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da empresa participante**, com jurisdição sobre a sede da licitante.

15.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**;

15.3 A apresentação de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU deverá constar o profissional de nível superior como Engenheiro Eletricista;

15.4 Carteira do CREA/CAU, do responsável técnico inscrito no quadro da empresa.

15.5 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos do órgão regional por ocasião da assinatura do contrato/ARP;

15.6 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços com característica, pertinentes ao definido no objeto a ser contratado.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado para contratação será R\$ 1.507.311,81 (um milhão e quinhentos e sete mil e trezentos e onze reais oitenta e um centavos).

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nas condições da legislação vigente.

Porto Nacional, 07 de novembro de 2023.

Responsável pela Elaboração:

LAYRO RICARDO CARVALHO
Coordenador de Atas de Registro de Preços
Decreto nº 585/2022

De Acordo:

SERGIO AVELINO DO N. SANTOS
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Decreto Nº 009/2022



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

FLS

Assinatura

As especificações, quantidades serão de acordo com a descrição seguinte:

LOTE 01: AR CONDICIONADOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	TIPO	TOTAL GERAL
1	36832	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	210
2	36835	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	108
3	37825	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	5
4	36838	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	180
5	36839	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	69
6	36840	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO	SOB DEMANDA	20
7	36841	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	2362
8	36842	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT, COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	228



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9	36843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT , COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	104
10	36844	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. <u>JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	1253
11	36845	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT , INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. <u>JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	160
12	36846	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT , INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. <u>JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	54
13	36847	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS	MTS SOB DEMANDA	653
14	36848	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS	MTS SOB DEMANDA	207
15	36849	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS	MTS SOB DEMANDA	66



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

16	36850	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	98
17	36851	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	36
18	36852	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	12
19	36853	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	165
20	36854	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	48
21	36855	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	23
22	36922	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	12
23	36923	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	122
24	36924	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	36
25	36925	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	SOB DEMANDA	20



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

LOTE 02: BEBEDOUROS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	TIPO	TOTAL GERAL
26	37826	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS , INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	33
27	37827	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS , INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	49
28	37828	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO DE COLUNA COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS, INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	52
29	37832	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA COM PRESSÃO, INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	24
30	36861	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	24
31	36862	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	32
32	36929	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	35
33	36863	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS . <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	12
34	36864	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS . <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO	MENSAL, TRIMESTRAL OU SEMESTRAL	22



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

35	36865	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	10
----	-------	---	---------	-------------	-----------

LOTE 03: GELADEIRAS E CÂMARA FRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	TIPO	TOTAL GERAL
36	36866	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	92
37	37833	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	34
38	36867	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	6
39	36868	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	12
40	36869	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	12
41	37834	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO	SOB DEMANDA	4



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL** Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

REF: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECCL**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no **processo licitatório 2023001346**, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECCL**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECCL**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023001346, no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01: AR CONDICIONADOS					
ITEM	TOTAL GERAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	210	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.500 A 12.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO		
2	108	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM	SERVIÇO		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		MATERIAL			
3	5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO		
4	180	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), DE 7.500 A 12.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO		
5	69	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 18.000 A 32.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO		
6	20	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTU/H, MODELOS HI-WALL, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS, COM MATERIAL	SERVIÇO		
7	2362	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM	SERVIÇO		
8	228	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT, COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM	SERVIÇO		
9	104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT, COM REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RETIRADA E MONTAGEM	SERVIÇO		
10	1253	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA), INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. <u>JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE</u>	SERVIÇO		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		<u>PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.</u>			
11	160	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.	SERVIÇO		
12	54	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUANDO NECESSÁRIO. JÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECETO, COMPRESSOR, MOTOR VENTILADOR, BOMBA DRENO E PLACA ELETRÔNICA.	SERVIÇO		
13	653	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 7.500 A 12.000 BTU/H.	METROS		
14	207	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 32.000 BTU/H.	METROS		
15	66	METRAGEM DE TUBULAÇÃO PRONTA PARA CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/H.	METROS		
16	98	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
17	36	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
18	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H, SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

19	165	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
20	48	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
21	23	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
22	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DRENO DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
23	122	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 A 12.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT E ACJ (AR CONDICIONADOS DE JANELA). <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
24	36	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 32.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
25	20	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU/H , SISTEMA SPLIT. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 02: BEBEDOUROS					
ITEM	TOTAL GERAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA		
26	33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS , INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO		
27	49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS , INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO		
28	52	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO DE COLUNA COM	SERVIÇO		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS, INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.			
29	24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA COM PRESSÃO, INCLUINDO REAPERTO DAS TUBULAÇÕES E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO		
30	24	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO		
31	32	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO		
32	35	MANUTENÇÃO CORRETIVA , BEBEDOURO COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO		
33	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS . <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
34	22	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 75 A 150 LITROS . <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
35	10	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO DE COLUNA E PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 A 20 LITROS. <u>JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.</u>	SERVIÇO		
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 03: GELADEIRAS E CÂMARA FRIA

ITEM	TOTAL GERAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA		
------	-------------	----------------------	--------	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

36	92	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO		
37	34	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO		
38	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA , EM CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS, INCLUINDO INSERÇÃO TOTAL DE CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES INTERNAS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS.	SERVIÇO		
39	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRAS COM CAPACIDADE DE 150 A 400 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO		
40	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER COM CAPACIDADE DE 150 A 500 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO		
41	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIFICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS. JÁ INCLUSO NO SERVIÇO O VALOR DA PEÇA.	SERVIÇO		
VALOR TOTAL					R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Em conformidade com o item 18 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: Conforme item 22 do edital

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2023 SECCL

Processo Administrativo nº 2023001346

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2023 SECCL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2023, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no 45.316.509/0001-86, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 009/2022, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Logística, portador do RG 1024093 SSP/TO e CPF Nº 031.550.311-40 residente e domiciliado na Avenida Sergipe nº1705 qd 19 Lt 11 Setor Novo Planalto, Porto Nacional-TO;

Órgãos Participantes:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr **MAGNUM MELCIADES GUIMARAES DA SILVA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 007.000.951-10, RG nº 755.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Nova Fátima, nº 1040, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2^a via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional - TO.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 764.259.751-72, RG nº 1.126.310 SSP-GO, residente e domiciliada, Av. Ibanes Aires, 1603, Setor Aeroporto - Porto Nacional - TO.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, instalado na Rua ANTONIO AIRES, QUADRA 003 A LOTE 002, nº 2210 Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.^a **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL (SEAGRI), ESTADO DO TOCANTINS, órgão Municipal, CNPJ nº 27.051.904/0001-00, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, **denominada Contratante**, neste Ato representado por seu Secretário o Sr. **ARLINDO LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da RG Nº 1842095 SSP-GO e CPF Nº 314.722.491-00, residente e domiciliado na Rua 07A- JARDIM AMÉRICA, QD 21, LT24, PORTO NACIONAL-TO;

08 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional - TO.

09 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro -Porto Nacional- TO.

11 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL, autarquia municipal, CNPJ nº 29.902.435/0001-03, situada a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representada pelo Sr **EMIVALDO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional - TO.

12 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr. **Saulo Pereira Costa**, brasileiro, casado, contador, portadora do CPF nº 836.427.301-91, RG nº 333.171 Sejusp/TO, residente e domiciliada, Rua 06, nº 150, Beira Rio - Porto Nacional - TO.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional - TO.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do CPF nº 853.199.961 -87, RG nº 390.591 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 06, Qd 13, Lote 10, Parque Eldorado, Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **FERNANDO ROBERTO WINDLIN**, brasileiro, Geógrafo, C.I. nº 333.294, portador do nº CPF: 953.695.111-87, residente e domiciliado, Av. Avenida das Nações Unidas Nº 3434 Qd 19 Lt 07 Setor Umuarama, nesta cidade.

Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECCL e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECCL**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL, realizado em ____/____/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2023001346**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023001346, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrealizáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

4.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2. Pela Detentora quando:

4.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;

5.2 A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

5.3 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS _____ _____ Assinatura

- 5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 5.5** As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;
- 5.6** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;
- 5.7** Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesa efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 5.9** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 6.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SECCL é a Secretaria Municipal de Compras e Licitação.
- 6.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

QUANTITATIVO GERAL

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.2 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.3 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.4 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.5 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.6 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.7 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.8 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**7.9 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL (SEAGRI), ESTADO DO TOCANTINS**

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.10 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL.

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.11 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.12 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.13 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.14 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PORTO NACIONAL

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.15 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

Fornecedor: CNPJ N°.						
-------------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.16 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.17 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

7.18 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fornecedor: CNPJ N°.						
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora;

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

9.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

9.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PRAZOS E GARANTIAS:

10.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a emissão de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

10.2. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

10.2.1. Freezers, Frigobares, Geladeiras, Bebedouros e Câmara Fria:

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos e correias;
- b) remoção de toda ferrugem em pontos de oxidação, protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- c) verificação do funcionamento do compressor e do motor ventilador verificando ruídos e folgas;
- d) verificação das instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- e) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- f) troca de compressor, filtro secador, carga de gás quando necessário;
- g) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- h) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- i) revisar sistema elétrico em geral;
- j) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- k) verificar a temperatura da água;
- l) verificar a temperatura interna do equipamento;
- m) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- n) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- o) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- p) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- q) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- r) realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).

10.2.2. Aparelhos de Ar Condicionado:

10.2.2.1. manutenções mensais

- a) limpeza do filtro de ar dos ares condicionados;
- b) limpeza da cortina de ar.

10.2.2.2. manutenções trimestrais

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) verificar aquecimento do motor;
- c) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- d) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- e) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- f) verificação e limpeza das serpentinas;
- g) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores;
- h) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- i) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- j) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- k) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- l) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- m) executar o alinhamento das aletas;
- n) verificar as temperaturas de insuflamento;
- o) verificação e limpeza da serpentina;
- p) verificar funcionamento do controle remoto;
- q) verificar lâmpada de sinalização;

10.2.2.3. Manutenções Semestrais

- a) revisão completa;
- b) revisão elétrica;
- c) lubrificação dos ventiladores;
- d) calibragem do gás e
- e) limpeza geral do equipamento.

10.3. Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, por meio de profissionais técnicos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento;

10.4. Os serviços que trata o item anterior deverão ser executados diretamente pelo contratado, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Administração;

10.4.1. Já Incluso na prestação dos serviços de trocas de peças de valor da mesma, com fornecimento desta peça sem ônus a contratada.

10.5. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da Contratante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

10.17. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados ou na impossibilidade poderão ser removidos para a sede do Contratado, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado;

10.7. Os serviços serão solicitados mediante apresentação da Ordem de Serviço;

10.8. O prazo para atendimento dos serviços a serem executados, deverão ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço informada no **item 10.7**;

10.9. A manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Unidade ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da Administração pública;

10.10. Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços;

10.11. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

10.12. A Fornecedora deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, relatório a ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

10.13. A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

10.14. Os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;

10.15. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município;

10.16. A CONTRATADA deverá promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, conforme acordado com a Administração, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - EQUIPE TÉCNICA

11.1. Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniformes, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo do serviço;

11.2. A equipe deverá trajar uniforme, portar crachá, bem como documento funcional e carteira de identidade;

11.3. A equipe deverá sempre executar os serviços objeto do presente Termo, munida dos equipamentos de proteção individual, conforme determina regulamentação em vigor contra acidentes do trabalho;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 12.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;
- 12.3.** Equipar toda a equipe de trabalho com ferramentas compatíveis com a tarefa, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário;
- 12.4.** Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito;
- 12.5.** Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;
- 12.6.** Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- 12.7.** Emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, relatório a ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- 12.8.** Executar os serviços nos endereços citados neste Termo, ou quando necessário, remover os equipamentos, às suas próprias expensas, para oficina própria;
- 12.9.** Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados à Administração ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
- 12.10.** Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior da unidade. O traslado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora da unidade fica a cargo da CONTRATADA sem ônus para a Administração;
- 12.11.** Fornecer peças e matérias necessárias para o funcionamento dos aparelhos.
- 12.12.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, DE FALÊNCIA, TRABALHISTA E FGTS.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- 13.2.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 13.3.** Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 13.4.** Receber a nota fiscal, acompanhada com cópia das Ordens de Serviço realizadas no período e encaminhar para pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento desta documentação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1. Ao contratado poderá ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do serviço, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do serviço, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida; 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade;

14.1.1. Para os fins do **item 14.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso;

14.6. A sanção prevista no item V do **item 14.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato, indicando dia, mês bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL e Processo Administrativo nº 2023001346.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERGIO AVELINO DO N. SANTOS

Órgão Gerenciador

Órgãos Participantes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
GOVERNANÇA**

JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
EMIVALDO PIRES DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOANA DOS REIS NERES GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO**

FERNANDO ROBERTO WINDLIN

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES
AMARAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO
MAGNUM MELCIADES GUIMARAES DA
SILVA**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL
(SEAGRI), ESTADO DO TOCANTINS
ARLINDO LOPES DE ARAÚJO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO
MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA
MOREIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
PORTO NACIONAL
FABRICIO MACHADO SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
FABRICIO MACHADO SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.
ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE
PORTO NACIONAL
SAULO PEREIRA COSTA**

**EMPRESA (S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CELEBRADO ENTRE _____ E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no 45.316.509/0001-86, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 009/2022, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Logística, portador do RG 1024093 SSP/TO e CPF Nº 031.550.311-40 residente e domiciliado na Avenida Sergipe nº1705 qd 19 It 11 Setor Novo Planalto, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECCL**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ___/___/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2023001346**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECCL** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora;

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.3. A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PRAZOS E GARANTIAS:

6.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a emissão de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

6.2. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

6.2.1. Freezers, Frigobares, Geladeiras, Bebedouros e Câmara Fria:

a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos e correias;

b) remoção de toda ferrugem em pontos de oxidação, protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;

c) verificação do funcionamento do compressor e do motor ventilador verificando ruídos e folgas;

d) verificação das instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;

e) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;

f) troca de compressor, filtro secador, carga de gás quando necessário;

g) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;

h) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;

i) revisar sistema elétrico em geral;

j) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;

k) verificar a temperatura da água;

l) verificar a temperatura interna do equipamento;

m) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;

n) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;

o) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;

p) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;

q) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;

r) realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).

6.2.2. Aparelhos de Ar Condicionado:

6.2.2.1. manutenções mensais

a) limpeza do filtro de ar dos ares condicionados;

b) limpeza da cortina de ar.

6.2.2.2. manutenções trimestrais

a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

b) verificar aquecimento do motor;

c) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;

d) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;

e) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;

f) verificação e limpeza das serpentinas;

g) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores;

h) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;

i) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- j) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- k) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- l) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- m) executar o alinhamento das aletas;
- n) verificar as temperaturas de insuflamento;
- o) verificação e limpeza da serpentina;
- p) verificar funcionamento do controle remoto;
- q) verificar lâmpada de sinalização;

6.2.2.3. Manutenções Semestrais

- a) revisão completa;
- b) revisão elétrica;
- c) lubrificação dos ventiladores;
- d) calibragem do gás e
- e) limpeza geral do equipamento.

6.3. Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, por meio de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento;

6.4. Os serviços que trata o item anterior deverão ser executados diretamente pelo contratado, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Administração;

6.4.1. Já Incluso na prestação dos serviços de trocas de peças o valor da mesma, com fornecimento desta peça sem ônus a contratada.

6.5. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da Contratante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

6.17. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados ou na impossibilidade poderão ser removidos para a sede do Contratado, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado;

6.7. Os serviços serão solicitados mediante apresentação da Ordem de Serviço;

6.8. O prazo para atendimento dos serviços a serem executados, deverão ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço informada no **item 6.7**;

6.9. A manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Unidade ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da Administração pública;

6.10. Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços;

6.11. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

6.12. A Fornecedoradora deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, relatório a ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.13. A Fornecedoradora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

6.14. Os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;

6.15. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.16. A CONTRATADA deverá promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, conforme acordado com a Administração, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade.

CLAUSULA SETIMA - EQUIPE TÉCNICA

7.1. Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniformes, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo do serviço;

7.2. A equipe deverá trajar uniforme, portar crachá, bem como documento funcional e carteira de identidade;

7.3. A equipe deverá sempre executar os serviços objeto do presente Termo, munida dos equipamentos de proteção individual, conforme determina regulamentação em vigor contra acidentes do trabalho;

7.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;

8.3. Equipar toda a equipe de trabalho com ferramentas compatíveis com a tarefa, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário;

8.4. Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito;

8.5. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;

8.6. Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

8.7. Emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, relatório a ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

8.8 Executar os serviços nos endereços citados neste Termo, ou quando necessário, remover os equipamentos, às suas próprias expensas, para oficina própria;

8.9. Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados à Administração ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;

8.10. Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior da unidade. O traslado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora da unidade fica a cargo da CONTRATADA sem ônus para a Administração;

8.11 Fornecer peças e matérias necessárias para o funcionamento dos aparelhos.

8.12 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, DE FALÊNCIA, TRABALHISTA E FGTS.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

9.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.3. Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados;

9.4. Receber a nota fiscal, acompanhada com cópia das Ordens de Serviço realizadas no período e encaminhar para pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento desta documentação.

CLAUSULA DECIMA – SANÇÕES

10.1. Ao contratado poderá ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução do serviço, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do serviço, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida; 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade;

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 10.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso;

10.6. A sanção prevista no item V do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato, indicando dia, mês bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nas condições da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

13.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

13.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

13.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

13.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

13.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

13.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

13.2 Pela Contratada quando:

13.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

13.2.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

13.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

13.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato, indicando dia, mês bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Contratação no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SECCL e Processo Administrativo nº 2023001346.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional - TO _____ de _____ de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SERGIO AVELINO DO N. SANTOS
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SECCL**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2023001346.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.